



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Domingos Jorge Chalub Pereira

Ano XIII • Edição 2978 • Manaus, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2252, de 25 de novembro de 2020.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal e o Despacho-Ofício-GABPRES no Processo Administrativo nº 2020/017615 (fls. 8 e 16)

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS FERREIRA RIBEIRO**, Escrevente Juramentado deste Poder, para exercer, em prorrogação, a substituição da Função Gratificada (**FG-1**) de Assistente de Diretor de Secretaria da Vara de Registros Públicos e Usucapião, em razão da titular se encontrar em usufruto de licença especial, **no período de 19/10/2020 a 18/12/2020, fazendo jus a 31 (trinta e um) dias de substituição remunerada.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA n.º 2.253 de 25 de novembro de 2020. (*)

Dispõe sobre o recesso forense, bem como disciplina o funcionamento das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, durante o referido período.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência estabelecida no inciso I do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

CONSIDERANDO o teor do art. 220, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução TJAM n.º 07/2016, que dispõe sobre o recesso forense no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, bem como o teor das Portarias n.º 1.449/2017-PTJ e n.º 2.770/2017-PTJ;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional é garantido, ainda que suspenso o expediente forense, por meio de sistema de plantões judiciários;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade administrativa e os princípios expressos no art. 2.º da Lei Estadual n.º 2.794, de 6 de maio de 2003,

RESOLVE:



Art. 1º ESTABELECER o recesso judiciário no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, assegurando o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio do plantão judiciário, nos termos da Resolução TJAM n.º 07/2016.

Art. 2º O recesso judiciário importa em suspensão dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como da intimação de partes, advogados e Ministério Público, na primeira e segunda instâncias, exceto em relação às medidas consideradas urgentes.

§ 1º A suspensão dos prazos processuais prevista no *caput* terá início em 20 de dezembro de 2020 e encerrar-se-á em 20 de janeiro de 2021, período em que não serão realizadas audiências e sessões de julgamento, conforme previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

§ 2º O expediente forense interno funcionará normalmente, no período de 7 a 20 de janeiro de 2021, mantendo-se a suspensão dos prazos, audiências e sessões, com o exercício, por magistrados e servidores, de suas atribuições regulares, ressalvadas férias individuais e feriadados, a teor do § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 3º Nos processos submetidos ao regime do Decreto-Lei Federal n.º 3.689, de 03 de outubro 1941 (Código de Processo Penal), os prazos processuais vencidos no curso do recesso forense serão prorrogados até o dia útil imediato, ou seja, 7 de janeiro de 2021, conforme o calendário estabelecido pela Portaria n.º 2.220, de 18 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Durante o período de 7 a 20 de janeiro de 2021, os procedimentos administrativos e os processos das competências criminais terão tramitação normal.

Art. 4º Não haverá recesso judiciário nas Comarcas de Vara única e, nas Comarcas com mais de uma Vara, deverá haver revezamento entre elas, nos termos do art. 7º da Resolução TJAM n.º 07/2016.

Art. 5º No curso do recesso judiciário, o expediente nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Amazonas, será exercido mediante escala de revezamento entre seus servidores, a ser definida nos termos desta Portaria.

§1º A escala de revezamento mencionada no *caput* deverá ser elaborada e assinada pelo gestor da unidade administrativa e apresentada à Divisão de Pessoal até 4 de dezembro de 2020, exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos Administrativos, nos moldes do Anexo Único desta Portaria.

§2º Junto à escala, deverá ser informado o número de telefone de contato do responsável pela unidade, bem como a relação dos servidores escalados.

Art. 6º A escala de revezamento deverá contar com a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quadro da respectiva unidade administrativa e, pelo menos, 01 (um) servidor por unidade/dia.

Parágrafo único. O percentual descrito no *caput* corresponde ao somatório do número de servidores e terceirizados, excluídos os estagiários.

Art. 7º Fica facultada a prestação de trabalho remoto aos servidores e terceirizados designados para o período de recesso judiciário.

Art. 8º Os servidores e terceirizados designados para trabalho durante o período do recesso judiciário farão jus a folgas em número idêntico aos dias trabalhados, permitindo-se o parcelamento do período para fins de fruição, observadas as seguintes regras:

I - o registro do ponto eletrônico será dispensado até o encerramento das medidas de combate à pandemia do COVID-19, consoante o art. 14, § 4º, da Portaria n.º 1.753, de 31 de agosto de 2020;

II - para efeito de compensação, o atendimento ao expediente administrativo e a respectiva carga horária cumpridas pelo funcionário serão atestadas pelo superior hierárquico até o dia 15 de janeiro de 2021;

III - as folgas deverão ser gozadas até 17 de dezembro de 2021, mediante requerimento, sob pena de decadência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

(*) OBS.: REPUBLICADA POR TER SIDO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 26/11/2020 COM AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA CRIMINAL.